



# **CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA**

## **BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

### **REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - As atividades de Trabalho de Conclusão de Curso, de que trata a presente resolução estão fundamentadas pelas diretrizes curriculares do MEC e pelo currículo de referência indicado pela Sociedade Brasileira de Computação na Lei nº 07/12/1977 regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/1982 e pelas Diretrizes Curriculares do MEC.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos: proporcionar aos discentes condições complementares de atividades de aprendizagem teóricas e práticas nos diferentes campos de atuação profissional, estimular aprofundamento de conhecimento a partir do embasamento adquirido durante o curso de graduação, a partir de pesquisa científica em uma ou mais áreas da computação.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso tem caráter individual.

I - No caso de trabalhos inseridos no contexto de projetos que envolvem mais que um aluno, cabe ao orientador optar pela apresentação individual ou conjunta da monografia final.

II - Mesmo se a monografia final for conjunta, o Plano de Trabalho de Conclusão de Curso todas as avaliações serão individuais.

#### **DA ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso envolverá a seguinte estrutura: Coordenador Geral de Trabalho de Conclusão de Curso e Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - A definição do Orientador e do Plano de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela Coordenação, não sendo permitida a alteração de orientador após a aprovação do Plano de Trabalho. Casos excepcionais serão analisados pelo Conselho do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, podendo inclusive causar a reprovação do aluno na disciplina correspondente.

Art. 5º - É de responsabilidade do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) Organizar a relação orientador-aluno;
- b) Coordenar as atividades relativas ao cumprimento dos Planos de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c) Prestar informações aos alunos sobre os procedimentos para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) Informar à Coordenação de Curso a relação dos Professores Orientadores, bem como suas áreas de afinidade;
- e) Em casos necessários, designar os Professores Orientadores, considerando a área do Trabalho de Conclusão de Curso do aluno e a afinidade de cada Professor Orientador;
- f) Emitir parecer sobre assuntos que envolvam o Trabalho de Conclusão de Curso;
- g) Acompanhar o andamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, mantendo a Coordenação do Curso, os orientadores e os alunos informados sobre notas e frequência.
- h) Definir, juntamente com a Coordenação do Curso, a quantidade máxima de alunos por orientador.
- i) Definir, juntamente com a Coordenação do Curso, as datas de entrega dos relatórios parciais e da monografia final, de acordo com o calendário acadêmico.
- j) Responsabilizar-se pela disciplina correspondente no currículo do curso.
- k) Entregar a nota final dos alunos matriculados na Secretaria Geral.

Art. 6º - É de responsabilidade do Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) Definir, juntamente com o aluno, um Plano de Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o formato fornecido pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) Indicar e/ou sugerir ferramentas de suporte necessárias ao desenvolvimento do Trabalho de

Conclusão de Curso;

c) Auxiliar o aluno na superação das dificuldades técnicas e metodológicas que podem surgir durante o desempenho das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;

d) Supervisionar o desenvolvimento do Plano de Trabalho de Conclusão de Curso proposto, verificar cumprimento da carga horária, avaliar a participação, analisar relatórios e proceder aos necessários ajustes para que o resultado final seja satisfatório;

e) Solicitar parecer de um professor relator em caso de dúvidas em relação ao Plano de Trabalho de Conclusão de Curso. Neste caso, a solicitação de parecer deverá ser encaminhada à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso para que esta indique um professor parecerista.

f) Preencher o documento final de avaliação que, devidamente assinado pelos componentes da banca, deverá ser encaminhado para a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

g) Fornecer a frequência bimestral dos orientados à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

h) Auxiliar a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso no desempenho de suas atividades atendendo a este Regulamento, às datas previstas e participando de um processo de melhoria contínua com sugestões, conselhos e assessoria.

## **DO DISCENTE FAZENDO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 7º - Considera-se como discente fazendo Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno regularmente matriculado e que esteja freqüentando o 4º ano do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, mantido pelo UNIVEM (Centro Universitário Eurípides de Marília) .

Art. 8º - Compete ao discente fazendo Trabalho de Conclusão de Curso:

a) Ter pleno conhecimento do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso e acatar as disposições nele estabelecidas;

b) Elaborar em conjunto com o orientador um Plano de Trabalho de Conclusão de Curso;

c) Cumprir o programa de atividades e o cronograma de atividades proposto no Plano de Trabalho de Conclusão de Curso;

d) Caso necessário, apresentar documentação exigida, nos prazos previstos pela coordenação do curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

e) Comparecer às orientações com o orientador, pontualmente nos dias e horas estipulados no programa de atividades, assinando devidamente a lista de presença estabelecida pela Coordenação;

f) Aceitar e respeitar as normas para as orientações;

g) Elaborar textualmente e apresentar, nos prazos previstos, os relatórios previstos no Plano de Trabalho de Conclusão de Curso.

h) Manter em todas as atividades desenvolvidas, durante Trabalho de Conclusão de Curso, uma atitude ética conveniente aos valores da sociedade brasileira.

## **DOS RELATÓRIOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E/OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 9º - Os Relatórios referentes Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser elaborados e estruturados de acordo com as normas estabelecidas pelo UNIVEM – Centro Universitário Eurípides de Marília, devendo ser apresentados mensalmente ao Professor Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

## DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10º - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada ao longo do período letivo durante os dois semestres. Para o aluno conseguir a avaliação final na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, ele deverá concluir etapas obrigatórias para, somente assim, ter o direito de ser avaliado por uma banca final. As etapas são as seguintes:

- a) Proposta de trabalho com objetivos, metodologia básica e cronograma, com concordância de um orientador, a ser entregue até a 3a. semana de aulas. Deve ser entregue em formulário próprio à Coordenação do TCC.
- b) Revisão bibliográfica e proposta final do projeto a ser entregues à Coordenação do TCC na segundo calendário estipulado, em formato de monografia, seguindo o padrão do UNIVEM. A monografia deve ser encaminhada à Coordenação do TCC com formulário próprio preenchido e assinado pelo orientado e pelo orientador.
- c) Lista de presença assinada pelo orientado e pelo orientador de todas as reuniões de cada bimestre. Devem ser entregues em formulário próprio à Coordenação do TCC segundo calendário estipulado.
- d) Participar obrigatoriamente no primeiro semestre de uma apresentação em formato de banca, em data marcada pela coordenação, para discussão com professores (convidados pela coordenação ou interessados) sobre o andamento do projeto.
- e) Submeter trabalho em congressos ou simpósios, mais especificamente no Seminário de Iniciação Científica do UNIVEM. Deverá ser entregue à Coordenação do TCC o documento comprobatório da apresentação.
- f) Lista de presença assinada pelo orientado e pelo orientador de todas as reuniões do segundo semestre, entregue à Coordenação do TCC.
- g) Monografia Final, a ser entregue em data estipulada pela Coordenação, com Objetivos, Metodologia, Resultados e Conclusões do trabalho, em formato de Monografia, seguindo o padrão do UNIVEM.

§ 1º - Os itens 1, 2, 4 e 7 são obrigatórios e, portanto, deverão ser cumpridos para que o aluno consiga avaliação final. Os demais poderão, a critério do orientador e avisados os professores responsáveis pelo TCC, serem dispensados. A execução dos itens 3, 5 e 6 será informada para a banca final, para seu julgamento fazer parte da nota final.

§ 2º - A avaliação final é obrigatória, sendo executada por uma banca examinadora composta pelo orientador e mais dois professores indicados pelo orientador e aprovados pela Coordenação de TCC. Os membros da banca atribuirão notas ao trabalho, considerando os itens presentes no formulário de avaliação. A nota final da disciplina é calculada pela média aritmética entre as notas atribuídas pelos membros da banca.

§ 3º- Entende-se por nota final global do aluno a nota final da disciplina correspondente do currículo do curso. A nota final somente terá validade após apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso e a entrega definitiva da monografia final corrigida com as sugestões propostas pela banca, bem como os arquivos eletrônicos em CD-ROM que fazem parte do trabalho (códigos de programas, versão da monografia no formato PDF e versão no editor de texto utilizado).

§ 4º-Em todas as avaliações e relatórios serão considerados os seguintes quesitos:

- a) conhecimento técnico;
- b) criatividade, qualidade e produtividade do trabalho;
- c) pesquisa (empenho na resolução de problemas);
- d) atendimento às normas emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que regem os trabalhos acadêmicos conjuntamente com as estabelecidas pelo UNIVEM – Centro Universitário Eurípides de Marília;
- e) a entrega de toda a documentação para formalização do Trabalho de Conclusão de Curso dentro dos prazos estabelecidos.

§ 5º-Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final de avaliação maior ou igual àquela estabelecida pelo regimento acadêmico do UNIVEM e frequência mínima de 75%, conferida através de acompanhamento realizado pelo orientador. O aluno reprovado deverá cursar a disciplina novamente no ano letivo àquele da reprovação.

§ 6º- A entrega da monografia final deverá ocorrer em três vias, obedecendo ao formato de diagramação e encadernação estabelecidos pela Coordenação. Na entrega devem ser informados os dados sobre a composição da banca, em formulário de encaminhamento de banca, fornecido pela coordenação. Após a apresentação oral, o aluno terá um prazo entre 5 e 10 dias úteis, informado pela banca, para efetuar as correções indicadas e entregar a versão definitiva (com aval do orientador). Deve ser entregue uma cópia em papel e uma cópia em CD. Somente após a entrega da versão definitiva o aluno fará jus à nota final.

§ 7º-A entrega de todos os relatórios e da monografia final deverá ocorrer na secretaria do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, onde o aluno deverá assinar o comprovante de entrega.

## **DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS**

Art. 11º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado no decorrer do ano letivo, devendo o discente matriculado no 4º ano de Bacharelado em Ciência da Computação apresentar os relatórios de acordo com os prazos previstos neste regulamento e no Calendário Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Curso e pelo Conselho Acadêmico do UNIVEM – Centro Universitário Eurípides de Marília.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação do UNIVEM.

Art. 13º - Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Curso e pelo Conselho Acadêmico da Instituição.

Marília, janeiro de 2010.